

O Conselho Nacional de Proteção aos Índios

CEL. VICENTE DE PAULO T. F. VASCONCELOS
Chefe do Serviço de Proteção aos Índios

Pelo decreto-lei n. 1.794 de 22 de novembro de 1939, o Governo da República creou o Conselho Nacional de Proteção aos Índios, com a seguinte finalidade: de um modo geral, o estudo de todas as questões que se relacionem com a assistência e proteção aos selvícolas, seus costumes e línguas, cabendo-lhe ainda sugerir ao Governo, por intermédio do Serviço de Proteção aos Índios, a adoção de todas as medidas necessárias à consecução das finalidades desse Serviço e do próprio Conselho, que se comporá de 7 membros, designados por decreto do Presidente da República dentre pessoas de ilibada reputação e comprovada dedicação à causa da integração dos selvícolas à comunhão brasileira.

Quem conhece o problema indígena brasileiro, no tempo e no espaço, ou seja, tudo o que aconteceu às nossas populações indígenas, desde o seu primeiro contacto com os descobridores, ponto de partida de quatro séculos de martírios, até a atualidade e, como consequência desse passado, o estado atual dos remanescentes das tribus brasileiras espalhadas pelo nosso vasto território, não pode deixar de ter pelos nossos selvícolas uma piedosa simpatia.

Foi esse sentimento, aliado a necessidades práticas da evolução nacional, que determinou a criação do Serviço de Proteção aos Índios, em circunstâncias que é de toda a oportunidade serem recordadas neste momento cheio de esperanças para esse Serviço com a sua passagem para o Ministério da Agricultura, na fase de renascimento e dinamismo que esse Ministério atravessa, na sua presente investidura, tão propícia a todos os empreendimentos verdadeiramente nacionalistas. Na marcha para o Oeste que a "onda

verde" prosseguia em S. Paulo, tendo por eixo a estrada de ferro que se construía seguindo o vale do Tieté, surgiram pela frente os bravos selvícolas da tribo Caingang e com êles o apregoado dilema — ou estabelecer relações pacíficas ou caçá-los até a extinção completa, porquanto perceberia-se que, dada a sua audácia e o espírito de vindicta, enquanto existisse um índio hostil na floresta toda segurança individual, na zona, seria precária.

O Governo paulista ofereceu vantagens aos que quizessem tentar a pacificação, dotações para a "catequese" passaram a figurar nos orçamentos estaduais e, além disso, aos que se apresentaram para efetuar essa catequese foi doada uma grande área de excelentes terras para base dos seus trabalhos no local onde hoje existe a cidade de Penápolis.

Tudo isso, porém, não deu nenhum resultado porque êsses que se apresentaram só queriam os benefícios, sem riscos nem canceiras. Houve uma exceção, a de um crente sincero, Monsenhor Claro Monteiro, que na sua convicção ingênua, julgou possível repetir o milagre do crucifixo ocorrido na pacificação dos Nhengaibas da Ilha do Marajó, lenda que, apesar de desmentida pelo Pe. Antonio Vieira, ainda tem curso para edificação das almas simples: um religioso maltratado pelos Nhengaibas, ao retirar-se da ilha jogou à praia um crucifixo, dizendo: — "aqui deixo quem vos ha de converter". Voltando esse religioso anos depois a Marajó, os índios vieram em procissão ao seu encontro trazendo à frente a imagem... e convertidos!

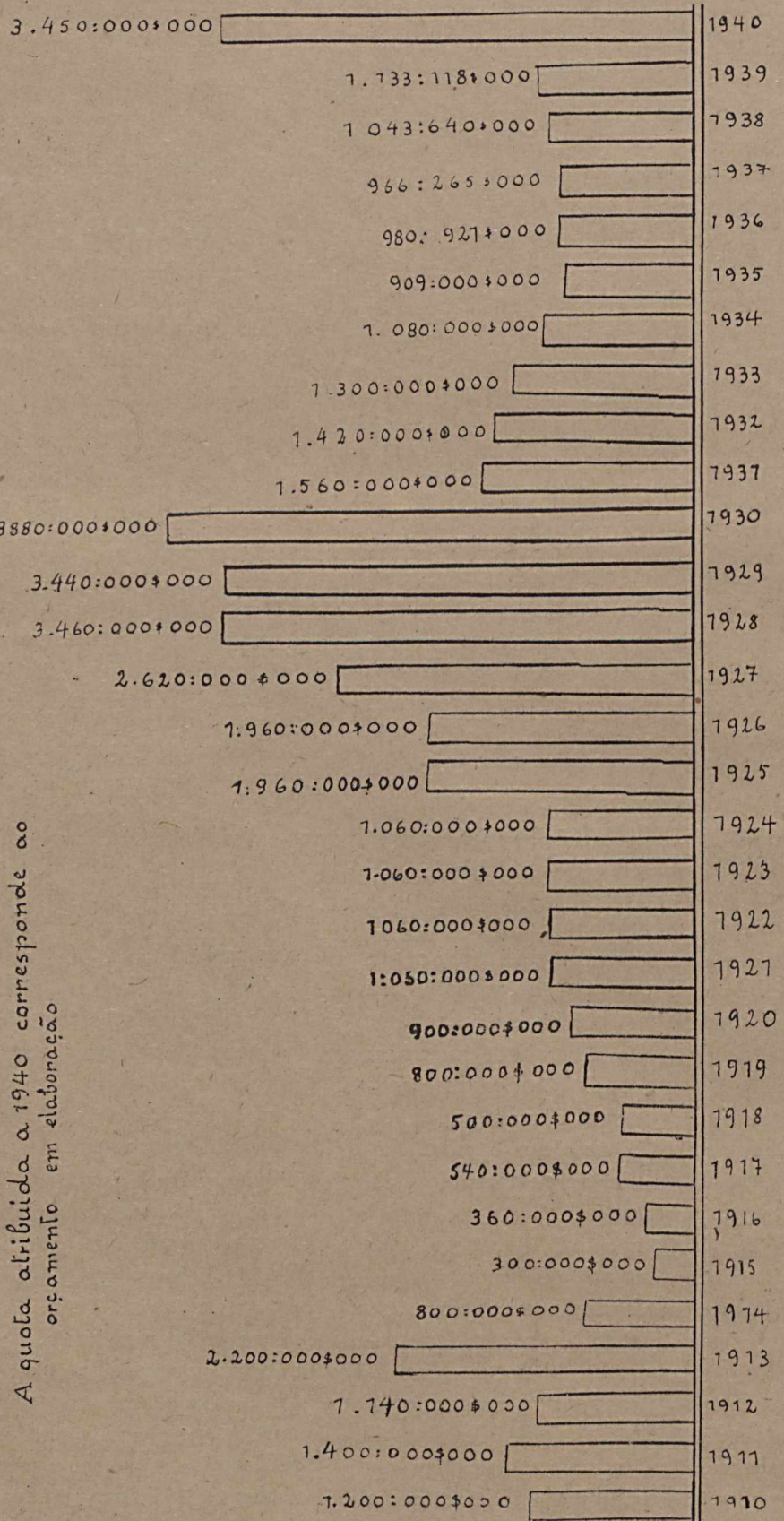
E Monsenhor Claro marchou de crucifixo alçado ao encontro dos Caingangs, esperando o

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

Doações orçamentárias de 1910 a 1940

Escala 0^m001 = 40:000,000

A quota atribuída a 1940 corresponde ao
orçamento em elaboração



milagre. Mas foi, como era de esperar, flexado por eles, que não puderam advinhar-lhe as intenções nem ver no crucifixo o símbolo do Amor e Paz que para nós representa. A falta de "savoir faire" de M. Claro e a esperteza dos outros deixaram o problema dos Caingangs sem solução e mais complicado. Ninguém mais se apresentou, prevalecendo a opinião, já corrente, de que o caso daqueles índios só poderia ser resolvido a bala.

Essa opinião foi tornada "oficial" pelas manifestações categóricas de um cientista, de idéias alienígenas, o Dr. Von Ihering, Diretor do Museu Paulista. Sustentava êle que os Caingangs eram, por sua natureza, "inabordáveis", "ferozes" e incapazes de "domesticidade", sendo o seu extermínio condição indispensável para se levar a estrada às ribas do Paraná e aproveitar-se as terras marginais para a colonização e lavoura.

Por felicidade, foi nessa ocasião nomeado Ministro da Agricultura do Governo Nilo Peçanha, o paulista Rodolfo Miranda, cheio de "piedosa simpatia" pelos nossos selvícolas e conhecedor dos resultados obtidos pelo então Ten. Cel. Candido Rondon, em as suas arriscadas comissões no sertão de Mato Grosso, em face de tribus tão guerreiras como a dos Caingangs e não menos hostis.

Foi então resolvida a criação do Serviço de Proteção aos Índios e o Cel. Rondon convidado a organizá-lo. A carta em que Rodolfo Miranda convida o bravo e ilustrado sertanista para a sua nova comissão é um documento eternamente honroso para ambos, como a seguir vamos vêr:

"Rio de Janeiro, 2. de março de 1910.

Snr. Coronel Cândido Mariano Rondon.

Visa a presente carta revestir de cunho oficial o convite que, pessoalmente, vos dirigi, em nome da causa dos nossos selvícolas.

A espontaneidade da escolha de vosso nome, para fomentar e dirigir a catechese que o Governo da Republica deliberou emprender, é a consagração formal da conducta humanitaria, generosa, que tanto vos recommendeu á confiança do indigena, na longa e heroica jornada que realizastes por zonas até então vedadas aos mais audaciosos exploradores.

Quem, denodadamente e com rara abnegação, sacrificou a sua quietude, a calma de seu lar, a sua propria vida, por bem servir á Nação; quem poude fazer do indigena — na plenitude de seu dominio no seio das florestas, defendido dos artificios da civilização pelas asperezas da vida inculta — um amigo, um guia cuidadoso, reúne, sem duvida, os requisitos de bondade, de altruismo, que devem caracterizar a campanha que ha

de redimir do abandono os nossos selvícolas e integra-los na posse de seus direitos.

Não cabe ao Governo insistir em praticas seculares que falharam aos seus ideaes, revelando-se, no longo decurso de seu predomínio, baldas de prestigio para deter a corrente avassaladora de uma raça varonil, votada á escravidão e ao extermínio. Cumpre-lhe, ao contrario, constituir em bases novas a catechese, imprimir-lhe feição republicana, fóra de privilégios de castas, sem preocupação de proselytismo religioso, constituindo serviço especial centralizado nesta Capital, com irradiação pelos Estados onde se torne necessaria a ação que é chamado a exercer, pacientemente e sem intermissão de esforços.

A direção superior d'esse serviço vos será confiada, si acquiescerdes á consulta que óra vos faço, antes das formalidades officaes de requisição ao Ministério a que pertenceis, e tenho bem radicada em meu espirito a confiança de que será satisfeita a aspiração comum, mediante o influxo de vossa cultura scientifica, de vossa capacidade moral, de vossa fé republicana e da energia de vontade que vos fez o primeiro d'entre os exploradores do território brasileiro.

Apresento-vos as seguranças de minha estima e legitima consideração. Saúde e Fraternidade — (a) Rodolfo Miranda".

Aceitando o Ministro Rodolfo Miranda integralmente as idéias do Cel. Rondon sobre a organização republicana do novo Serviço, foi esta prontamente efetivada, querendo o nosso grande indiófilo provar objetivamente e sem demora, ao Dr. Von Ihering, a justeza dos princípios humanos que serviram de base ao enérgico protesto com que contestara, lá dos sertões de Mato Grosso, as errôneas teorias exterminadoras desse Dr., extranhas aos generosos sentimentos das nossas elites.

A Inspetoria de S. Paulo, e com ela o encargo de estabelecer relações com os índios, foi entregue ao então 1.º Tenente Manuel Rabelo. Esse valente e dinâmico auxiliar do Cel. Rondon, organizado o plano à atração dos Caingangs, penetrava nas matas por eles percorridas e, pacientemente, pondo em execução os métodos especiais adotados logo de começo pelo S.P.I. ou imaginados na ocasião para atender aos fatos occorrentes, depois de muitas vicissitudes em que a coragem e a calma dos expedicionários foram submetidas a provas exaustivas, entabolava relações com os famosos índios.

Em toda essa memoravel campanha pacificadora em que os expedicionários sofreram vários ataques, perdendo um homem ferido por flexa, foi sempre mantido o lema adotado pelo S. P. I. "Morrer si preciso fôr, matar nunca".

Ultimada a pacificação, já então a Inspetoria de S. Paulo sob a direção de Luiz Bueno Horta Barbosa, foi enviada por ordem do Cel. Rondon uma comissão de chefes e índios Caingangas a levar ao Dr. Von Ihering, no Museu Paulista, os seus cumprimentos de pacíficos habitantes das matas e bons amigos, mais gentis talvez, dada a beleza e o desembaraço daqueles corpos criados à lei da natureza, do que os seus visitantes comuns. Cumpre informar que foram mui bem recebidos pelo homem que os classificara de "inabordáveis", "ferozes" e "indomesticáveis". E êle lealmente confessou o seu erro. Nunca houve talvez demonstração mais decisiva de quão falsas se mostram em prática as teorias racistas que se afastam da grande verdade de que a natureza humana é essencialmente a mesma e sujeita a leis naturais idênticas, seja qual fôr a raça que se considere. Outras e outras pacificações se deram em todos os quadrantes do país, não se registrando um único caso de falha nos processos empregados pelo S.P.I., nem a morte ou o ferimento de nenhum índio, embora houvessem eles sacrificado dezenas de serventuários dêsse Serviço. As pacificações, ou melhor, as atrações, constituem a fase preliminar das atividades do S.P.I.

O destino do Serviço de Proteção aos Índios foi definido no regulamento que baixou com o Decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911: — "prestar assistência aos índios do Brasil, quer vivam aldeados, reunidos em tribus, em estado nômade ou promiscuamente com os civilizados."

Curou êsse regulamento, antes de tudo, de assegurar aos índios a posse tranquila das terras em que vivem, "base indispensável de sua segurança e desenvolvimento futuro."

E foi nesse terreno que se travou a grande luta em que o S.P.I. viu-se envolvido desde a sua fundação até a hora presente e da qual, por honra sua, nunca recuou, apesar dos doéstos, das calúnias e das perseguições sofridas. E nessa peleja achou-se quasi sempre só, sem o indispensável apôio dos poderes públicos, tanto em recursos como em autoridade para impedir que os indígenas brasileiros fossem desapossados de suas terras, só ultimamente reservadas pela Constituição.

A posse da terra pelo índio é a parte essencial do problema indígena: tudo mais dela depen-

de. E a defesa dessa posse é a obrigação n. 1 do S.P.I.

Com a criação do Conselho Nacional de Proteção aos Índios, novo horizonte se abre para os indígenas brasileiros. O S.P.I. não estará mais isolado na defesa de sua liberdade e de suas propriedades, a terra antes de tudo. As providências e determinações dêsse Serviço deixarão de ser simples medidas administrativas, cujo alcance nacional e humano passava despercebido ao vulgo e mesmo às autoridades, quando não eram classificadas de sentimentalismo descabido ou de resoluções sectárias, para tomarem o caracter, que devem ter, de imperativos da nacionalidade, representada pelos vultos eminentes que o compõe. A suspeição engendrada contra o S.P.I., a confusão e as mistificações em tôrno do índio vão desaparecer. Si uma individualidade qualquer — x — chegar a uma aldeia de índios e, sob um pretexto qualquer, mesmo o de fazer desses índios sábios ou santos, conseguir das administrações estaduais a passagem das terras da dita aldeia para o nome próprio dela, o S.P.I. não estará mais isolado no protesto que fizer em nome da Constituição, das leis e regulamentos, e, sobretudo, da Moral e da Razão, como até agora tem estado o que lhe tem valido as intrigas e as campanhas de descrédito que periodicamente se repetem, causas por vezes de colapsos e quicã de sua quasi extinção.

Não só por êsses motivos, como pelas demais funções do Conselho, compreende-se que êste é o órgão que faltava para que o S.P.I. adquirisse a necessária firmeza, eficiência e continuidade, podendo certamente assim corresponder ao destino nacional e humano de sua fundação. Tanto mais quanto o art. 154 da Constituição, a lei n. 5.484 de 27 de junho de 1928 e o Regimento em elaboração, contendo os dispositivos que completam a proteção aos índios e os que consagram os métodos resultantes de uma longa experiência no trato com os selvícolas, constituirão o Código Indígena, base legal e nacional, tanto das iniciativas e diretrizes do Conselho, como da ação prática do S.P.I., ambos se conduzindo no exclusivo interesse dos Índios e da Nacionalidade Brasileira.

Esta ação prática do S.P.I., embora houvesse ele agido quasi sempre órfão de indispensáveis assistências, para a eficaz defesa dos interesses acima, teria produzido muito mais si não

fôra a antiga descontinuidade administrativa que se refletiu na falta de ritmo das dotações orçamentárias.

Como se vê do gráfico que acompanha este escrito, as quedas foram por vezes tão bruscas que acarretaram o abandono de centenas de trabalhos iniciados e para cuja continuação ou conservação faltaram de repente todos os recursos e, o que foi muito pior, o desamparo de populações indígenas que, confiantes, se haviam acolhido à proteção do Governo brasileiro, e de um momento para outro se viram expostas à perseguição e à ganância que sempre os assediam, disfarçadamente ou não, no interior do País.

A carta seguinte, de um digno sacerdote católico, referente aos efeitos catastróficos de uma dessas quedas bruscas de dotação nos trabalhos iniciados na Ilha do Bananal, retrata fielmente uma situação geral que, certamente, de agora em diante, dada a assistência do Conselho de Proteção aos Índios, não mais se reproduzirá. Eis a carta referida :

Goiaz, 29 de setembro de 1931.

Illmo.º Snr. José Matos.

Encarregado do Serviço de Proteção aos Índios em Goiaz.

Saudações respeitosas.

Foi-me sumamente grato, ao chegar nesta Capital, vindo de Conceição do Araguaia, saber que encontraria ainda em Goiaz um representante do Serviço Nacional de Proteção aos Índios.

Pela terceira vez, em menos de um ano, passei a 10 do corrente no posto Redenção Indígena de S. Isabel, na Ilha do Bananal e digo-vos logo que imensa foi minha tristeza ao verificar a situação mais que precária da Colônia. Em agosto e setembro de 1930, tinha ficado impressionado pela prosperidade do Posto — um numeroso núcleo de Índios Carajás bem vestidos, bem nutridos, aplicados já ao trabalho produtivo sob a direção dos dignos funcionários do Serviço — uma escola para os jovens índios funcionando regularmente — uma aula noturna para os índios adultos e os civilizados empregados — uma disciplina correta — prédios já numerosos, bem distribuídos, asseados, embora provisórios — plantações em bom andamento — oficinas para mandioca e cana... Não falo do pessoal dirigente, cuja distinção iguala a mais cordial gentileza. Voltei à Ilha do Bananal em janeiro p.p., vi os pequenos Carajás uniformizados, havia "foot-ball", e lembro com saudades duma formatura de jovens índios que me cantaram com perfeição o Hino a João Pessoa...

Passando por lá novamente a 10 de setembro, vi um espetáculo bem diferente. E tal foi minha decepção, tal minha tristeza, escutei tantas queixas da

parte dos Carajás que não posso deixar de comunicar tudo isto a quem pode compreender.

Dos funcionários outr'ora existentes em S. Isabel apenas um encontrei, aliás completamente desanimado e pronto a retirar-se, aproveitando-se, para as despesas da viagem, do material ainda conservado no depósito. As casas, as oficinas ameaçam ruína; o canavial, os mandiocais aniquilados; as roças abandonadas, uma tropa de trinta e tantos burros em véspera de ficarem completamente bravos, por falta de trabalho, os índios já bem esfarrapados; tudo isto, além de outros pormenores desagradáveis que não me convém transmitir.

Uma semelhante transformação é inadmissível. Francez de origem, porém brasileiro pelo coração e pelos 28 anos passados nas beiras do Tocantins e do Araguaia na obra da catequese religiosa dos Carajás e Caiapós, não posso e não devo deixar de levantar um protesto respeitoso e enérgico. Vimos a que triste conclusão chegou ha poucos anos o Serviço de Proteção aos Índios em Goiaz: vemos hoje conclusão pior ainda, porque muito maiores foram os sacrifícios pecuniários que fez o Brasil para a organização do Posto Redenção de S. Izabel e muito piores são agora os prejuízos que o abandono deste posto acarreta para a Nação.

Peço-vos, distinto Snr., ajudar-me fazer chegar meu sincero protesto aos Diretores da Proteção aos Índios. Acrescento que, por mim, falam os índios do Bananal, hontem objeto de tantos carinhos, hoje dum semelhante abandono.

O Governo nascido da Revolução não deve desprezar e interromper um esforço que foi uma das mais acertadas iniciativas do regime caído. Pode fiscalizar e corrigir, não destruir.

Espero, distinto Snr. José Matos, que desculpareis minha ousadia e muita honra e prazer tenho em conhecer V. S. e subscrevo-me com toda sinceridade — um criado attº e dedº — (a) Frei José M. Audrin, Superior da Missão Dominicana de Conceição do Araguaia.

Goiaz, 29 de setembro de 1931.

A transcrição dessa carta, tão lógica quanto interessante, nos conduz naturalmente a um assunto que não tem sido bem interpretado e que o Conselho certamente colocará nos devidos termos, quando dele tomar integral conhecimento.

Referimo-nos à atitude do S. P. I. em face de missionários religiosos quaisquer.

Tal atitude é-lhe determinada pelo art. 47 da lei n. 5.484 de 27 de junho de 1928, assim expresso :

"É livre a iniciativa particular de catequese religiosa, sem prejuízo da fiscalização do Inspetor competente em tudo que refira aos interesses dos índios".

e também pelos dispositivos seguintes do regulamento que baixou com o decreto n. 736 de 6 de abril de 1936 :

Art. 45) — E' vedado ao Serviço de Proteção aos Índios estabelecer, subvencionar ou embaraçar o exercício de cultos religiosos junto aos índios, sem prejuizo da colaboração recíproca em prol do interesse coletivo.

§ 1.º) — Será especialmente defeso aos serventuários do Serviço de Proteção aos Índios, fazer propaganda ou catequese religiosa, seja qual for a crença de sua preferência pessoal.

§ 2.º) — Será sempre garantida aos sacerdotes ou pregadores, sem distinção de cultos ou doutrinas, a faculdade de fazer catequese ou praticar cerimonia religiosas.

§ 3.º) — Esta liberdade religiosa será mantida em toda a sua plenitude, desde que a pregação ou catequese, as práticas ou cerimônias religiosas não perturbem os trabalhos de estabelecimentos ou aldeia e sejam feitas sem onus para os cofres públicos e sem constrangimento ou coação dos índios.

§ 4.º) — A colaboração prestada ou a prestar, em beneficio dos índios, por qualquer pessoa ou associação, leiga ou religiosa, será reconhecida e aceita, mas não isenta, junto desses índios, os serventuários do Serviço de Proteção aos Índios dos deveres, atribuições e obrigações constantes da lei e do presente regulamento.

§ 5.º) — Os índios são também inteiramente livres, quando o queiram, de guardar e praticar as crenças e os ritos de seus maiores e com eles atingirem a incorporação à nacionalidade, intervindo apenas os funcionários do Serviço de Proteção aos Índios, por meios suasórios :

1.º) — Para modificar práticas anti-higiênicas e anti-sociais, si existirem ;

2.º) — Para dar aos aborígenes a esse respeito, tão somente, educação civica e profissional e pô-los em contacto com os métodos mais apropriados de trabalho.

O S.P.I., fiel aos precentos acima, nunca interveio em assuntos da catequese religiosa quando essa atribuição espiritual é a única de que o Missionário se ocupa. Quando, porém, êsse Missionário exerce sobre os selvícolas ações de outra natureza, o S.P.I., como se vê dos dispositivos transcritos, tem que intervir e fiscalizar, a bem dos interesses dos índios e da Nacionalidade. E é nisso que tem consistido o mal entendido, alimentado e agravado desde muitos anos, e que, certamente, o Conselho de Proteção aos Índios, órgão justo e insuspeito, esclarecerá e o seu esclarecimento será aceito por todos, cessando a absurda acusação de sectarista que se atira ao S. P. I. sempre que, sobre o caso referido, faz uma reclamação qualquer. Encerramos esta parte do

nosso escrito com os seguintes tópicos de uma carta escrita, e hoje publicada em opúsculo, sob o título : "O Serviço de Proteção aos Índios e a tribu dos Carijós, no sertão de Pernambuco, pelo Padre Alfredo Pinto Damaso", o nosso maior e o mais desinteressado catequista, guia de mais de mil índios Carijós, aos quais deu tudo o que possuía e a quem dá tudo o que consegue obter. Tal carta é resposta a uma dessas campanhas jornalísticas em que o S.P.I. era acusado, não só de sectarista como de escravizador de índios! A acusação nessa parte eram assim concebida :

"Nos Postos de Proteção o índio é tratado como um animal bravo, castigado barbaramente, ou como um animal doméstico de tracção e de trabalho... a escravidão. (da "A Noite" do Rio).

A essa característica acusação responde o Pe. Alfredo Damaso nos seguintes termos :

"Nos Postos? Não! Porque quanto ao de Aguas Belas, protesto com toda a indignação. Escravizados, perseguidos, desmoralizados, espancados, expulsos de suas terras, roubados, trucidados até, vítimas de todas as misérias dos usurários e dos cevandijas do município, dos usurpadores de almas de lódo, tudo isso acontecia, tudo isso era verdade até pouco tempo, quando ainda não haviam recebido os índios o amparo do Serviço de Proteção.

Esta é que é a verdade.

Duvidam?

E' facil : venham ver!

Tratados como escravos? — Tratados como irmãos, ou melhor — como filhos de uma enorme família cujos chefes são os Diretores, é o que se tem visto em Aguas Belas até agora.

Admito que haja defeitos e faltas a se corrigirem no "Serviço de Proteção aos Índios" como creio que no sistema atual de catequese haja muita coisa a **de-sejar-se.**

Porque, infelizmente, muito longe vai já o tempo dos Anchieta e Manoel da Nobrega!

Corrijam-se pois os defeitos e, de mãos dadas proteção e catequese cumpram a missão bellissima que se impuzeram, de amparar e salvar o índio, material e espiritualmente.

Que importa ser positivista parte da gente da Proteção quando lhe é vedado catequisar e quando a obra da catequese é inteiramente livre? Tanto melhor ainda! Porque então, divididos os trabalhos, definido melhor o campo de ação, enquanto uns se encarregam de proteger e amparar o índio, encaminha-lo pela vida,

cercando-o de conforto até incorporá-lo à sociedade, outros — os catequistas — lhes ministram os ensinamentos do Evangelho, inoculando-lhes no coração os princípios salutareos da Fé que salva e que redime.

No Posto dos Carijós sempre me deixaram livre esse campo de ação, e tinham eles, os índios, a máxima liberdade de pensar e se lhes respeitavam as crenças, quer quando se entregavam à prática do "Queixaticá-lhá" na floresta, debaixo de suas árvores sagradas, quer quando se agrupavam em festas em tór-

no de sua capelinha dedicada à "Inayá-sálhá" — A Virgem Mãe.

E dest'arte Catolicismo e Positivismo, ou melhor — o Diretor e o Sacerdote, de mãos dadas, cumpriam o seu dever.

Quero com isto dizer e ressaltar que laboram em erro ou agem de má fé, os que ainda pensam ou querem inculcar que a Missão Rondon, isto é, o "Serviço de Proteção aos Índios", é catequese e... Catequese comtista, conforme me diz "A Noite".